



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Processo SEI n. 0006533-87.2018.6.02.8502

**RESOLUÇÃO Nº 15.925**  
(17/09/2018)

Altera Resolução TRE/AL n.º 15.681/2016, que dispõe sobre a instituição de programa de estágio para estudantes, no âmbito do Tribunal de Alagoas e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 13.599/2015 e Procedimento SEI nº 0006533-87.2018.6.02.8502,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera os arts. 10, caput, e § 5º, art. 15, § 2º, I, e art. 18, todos da Resolução TRE/AL nº 15.681/2016.

Art. 2º A Resolução TRE/AL n.º 15.681/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. O processo seletivo para o ingresso no programa de estágio da Justiça Eleitoral de Alagoas, ao qual deverá se submeter necessariamente o estudante, com a exceção prevista no parágrafo quinto, deste artigo, será coordenado pela EJE/AL e compreenderá, no mínimo, a verificação de conhecimentos por meio de prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório.

.....

§5º O TRE/AL poderá formalizar convênios, parcerias, termos de cooperação técnica ou assemelhados com instituições de ensino superior, Escolas Judiciais dos Tribunais de Justiça, da Justiça Federal ou outro órgão da administração pública, com vistas ao aproveitamento de estagiários selecionados por quaisquer dessas instituições ou órgãos, em processo seletivo, respeitada a ordem de classificação, devendo os direitos dos beneficiários do programa de estágio ser aqueles ofertados pelo TRE/AL, notadamente quanto à bolsa de estudo, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais.”

“Art. 15



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Processo SEI n. 0006533-87.2018.6.02.8502

.....  
§ 2º .....

I - afastamento para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico, desde que o mesmo seja firmado e homologado pela Assessoria de Assistência Médica e Odontológica – AAMO do TRE/AL; e”

“Art. 18. O estagiário não fará jus ao benefício do auxílio-alimentação, além de outros concedidos aos servidores do TRE/AL, com exceção da assistência à saúde, assim entendida aquela prestada pela Assessoria de Assistência Médica e Odontológica – AAMO.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**  
Presidente

Desembargador **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Eleitoral **JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO**

Des. Eleitoral **PAULO ZACARIAS DA SILVA**

Des. Eleitoral **SILVANA LESSA OMENA**

Des. Eleitoral **ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS**

Des. Eleitoral **LUIZ VASCONCELOS NETTO**

Dra. **RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES**  
Procuradora Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Processo SEI n. 0006533-87.2018.6.02.8502

**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Processo Administrativo SEI nº 0006533-87.2018.6.02.8502**

**JULGADO EM:** 17/9/2018 (SESSÃO Nº 76/2018)

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

**PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL:** DRA. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

**SECRETÁRIO:** MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

**DECISÃO:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, alterar os arts. 10, caput, e § 5º, art. 15, § 2º, I, e art. 18, todos da Resolução TRE/AL nº 15.681/2016, que trata sobre a instituição de programa de estágio para estudantes, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. (Resolução nº 15.925, de 17/9/2018).

**PARTICIPANTES DO JULGAMENTO:** Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO, SILVANA LESSA OMENA, PAULO ZACARIAS DA SILVA, ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS e LUIZ VASCONCELOS NETTO, bem como a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 17 de setembro de 2018.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Processo SEI n. 0006533-87.2018.6.02.8502

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Certifico não só que a Resolução de nº 15.925 foi conferida na 76ª Sessão Ordinária, realizada em 17/9/2018, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 183, em 19/9/2018, à(s) fl(s). 2/3. Eu, Kamila Maria Gomes de Albuquerque, lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 19/9/2018.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS

---

Documento assinado eletronicamente por **KAMILA MARIA GOMES DE ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário, em 19/09/2018, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**, Analista Judiciário, em 19/09/2018, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0436982** e o código CRC **3A40A833**.

---

0006533-87.2018.6.02.8502

0436982v4

Criado por kamilaalbuquerque, versão 4 por kamilaalbuquerque em 18/09/2018  
19:21:53.